



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel.(079)211-6812 Fax. 211-2650  
ARACAJU/SE.

RESOLUÇÃO Nº 335/97

APROVA O REGULAMENTO DE PESSOAL  
E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CRCSE.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de oferecer aos funcionários deste Regional condições de crescimento profissional, de incentivo para o aperfeiçoamento e aumento de eficiência e de oferecer-lhes atrativos salariais a fim de motivá-los no seu labor:

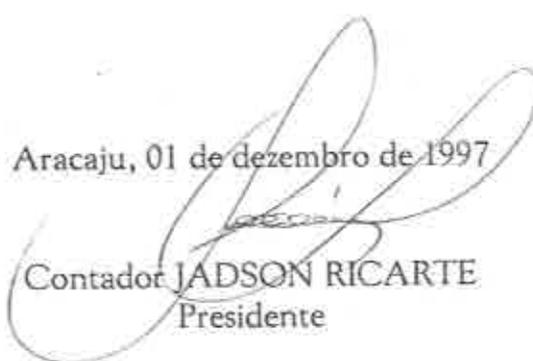
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o anexo REGIMENTO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CRCSE;

Art.2º - Autorizar a presidência a baixar normas e adotar as medidas julgadas necessárias à adaptação administrativa e burocrática decorrentes das modificações na estrutura de pessoal;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Aracaju, 01 de dezembro de 1997

  
Contador JADSON RICARTE  
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Rua Itaporanga, 103 - centro Tel.(079)211-6812 Fax. 211-2650  
ARACAJU/SE.

REGULAMENTO DE PESSOAL  
E PLANO DE CARGOS E SALÁRIO DO CRCSE

CAPITULO I  
DO PLANO DE CARGOS

Art.1º - O Plano de Cargos Efetivos deste Regional a fim de oferecer condições funcionais de carreira nas áreas: Administrativa, Contabilidade, Fiscalização e Serviços Gerais, fica assim estruturado:

I - Administrativo

- a) Assessor Administrativo
- b) Assistente Administrativo
- c) Auxiliar Administrativo

II - Contabilidade

- a) Contador
- b) Técnico em Contabilidade
- c) Auxiliar Técnico

III - Fiscalização

- a) Fiscal I
- b) Fiscal II
- c) Fiscal III

IV - Serviços Gerais

- a) Auxiliar de Serviços Gerais
- b) Telefonista
- c) Motorista

CAPITULO II

DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DE  
CARGOS E CONTRATAÇÕES

Art.2º - São requisitos básicos para o provimento dos cargos seguintes:

- a) Assessor Administrativo: Seja portador do Curso Superior nas áreas de Ciências Humanas ou Exatas, ou cursando-o
- b) Assistente Administrativo: Seja portador de Diploma de 2º grau;
- c) Auxiliar Administrativo: Possua o grau completo;

A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Rua Itaporanga, 103 - centro Tel.(079)211-6812 Fax. 211-2650  
ARACAJU/SE.

- d) Contador: Seja portador do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis;
- e) Técnico em Contabilidade: Seja portador do curso Técnico em Contabilidade;
- f) Auxiliar Técnico: Seja portador do Diploma de 2º grau em qualquer área;
- g) Fiscal I: Seja portador do Diploma do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis com especialização ou Pós-graduação na área contábil;
- h) Fiscal II: Seja portador do Diploma do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis;
- i) Fiscal III: Seja portador do Diploma do curso Técnico em Contabilidade;
- j) Auxiliar de Serviços Gerais, Telefonista e Recepcionista: Possua o 1º grau ou seja alfabetizado.

### CAPITULO III

#### DO PLANO DE TRABALHO E SALÁRIOS

Art.3º - Os Salários-Base dos serviços do CRCSE se incorporarão de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA	CARGO	VALOR
ADMINISTRATIVA	Assessor Administrativo	R\$ 1.000,00
	Assistente Administrativo	R\$ 662,00
	Auxiliar Administrativo	R\$ 529,00
CONTABILIDADE	Contador	R\$ 1.000,00
	Técnico em Contabilidade	R\$ 775,00
	Auxiliar Técnico	R\$ 727,20
FISCALIZAÇÃO	Fiscal I	R\$ 1.000,00
	Fiscal II	R\$ 800,00
	Fiscal III	R\$ 700,00
SERVIÇOS GERAIS	Aux.de Serviços Gerais	R\$ 281,60
	Telefonista/Motorista	R\$ 308,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Rua Itaporanga, 103 - centro Tel.(079)211-6812 Fax. 211-2650  
ARACAJU/SE.

Art.4º - O Servidor do CRCSE que possua curso de Pós-graduação ou especialização em suas respectivas áreas de atuação, fará jus a uma gratificação de 16%(dezesseis por cento) do salário-base.

Art.5º - Fica mantido a gratificação adicional aos servidores do CRCSE, equivalente a 1%(um por cento), que incidirá sobre o salário-base daquele que fizer jus, por anuênio de efetivos serviços prestados ao CRCSE.

Art.6º - Ficam criados os Cargos de Comissão e Função de Confiança de acordo com a tabela abaixo:

a) Diretor Executivo CCI	R\$ 480,00
b) Chefe da Fiscalização CC2	R\$ 200,00
c) Chefe da Contabilidade FCI	R\$ 100,00
d) Tesoureiro FC2	R\$ 100,00

Paragrafo Único - São requisitos básicos para o provimento dos Cargos e Função de que trata o artigo anterior:

- a) Diretor Executivo - Possua no mínimo cinco anos como funcionário do CRCSE, tenha experiência de pelo menos dois anos na área administrativa e seja portador do Curso Superior nas áreas de Ciência Humanas ou Exatas, ou esteja cursando;
- b) Chefe da Fiscalização - Seja portador do curso de Bacharel em Ciências Contábeis;
- c) Chefe da Contabilidade - Seja Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade.
- d) Tesoureiro - Seja portador de curso nível de 2º grau em qualquer área.

#### CAPITULO IV

#### DAS PROMOÇÕES DE PESSOAL

Art 7º - Poderá ser promovido ainda, a critério da presidência, o funcionário que demonstrar interesse no crescimento profissional, dedicação, assiduidade, produtividade, eficiência, iniciativa e criatividade no decorrer de suas atribuições ou tarefas em prol da entidade;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Rua Itaporanga, 103 - centro Tel.(079)211-6812 Fax. 211-2650  
ARACAJU/SE.

## CAPITULO V

### DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º - O quantitativo do quadro de pessoal deste Conselho não poderá ser superior à 15(quinze) funcionários;

Art. 9º - Os funcionários atualmente empregados pelo CRCSE, bem como, os que vierem a ser contratados a partir desta data, cumprirão jornada em expediente integral, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00(duas horas) para refeição mediante escala de revezamento;

Parágrafo Único: Não será permitida a contratação de funcionários para laborar em jornada inferior a definida no caput deste artigo, salvo os casos em que a lei defina diferente.

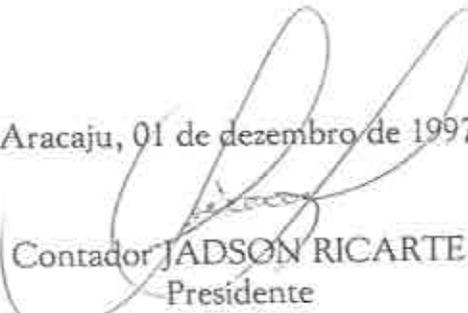
## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art.10º - A definição das atribuições funcionais de cada cargo constará de Regimento Interno Próprio:

Art.11º - O presente Regulamento de Plano de Cargos e Salários foi aprovado pela Resolução CRCSE nº 335/97, de 1º(primeiro) de dezembro de 1997.

Aracaju, 01 de dezembro de 1997

  
Contador JADSON RICARTE  
Presidente